ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PORTARIA Nº. 433/2019

"Nomeia comissão para realizar avaliação fiscal estabelecendo parâmetros para cálculo do valor venal de imóveis rurais e benfeitorias rurais conforme estabelece a Lei Municipal n° 813/90."

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

- **Art. 1º.** Nomeia comissão para realizar avaliação fiscal, conforme estabelecido nos artigos 53°, 57°, 58º e 118, inciso IV da Lei Municipal nº 813/1990, com objetivo de estabelecer o valor venal de imóveis rurais e benfeitorias rurais.
- **Art. 2°.** A comissão deverá determinar o valor de avaliação dos imóveis rurais e benfeitorias rurais com base em metodologia baseada em intensa pesquisa do valor de mercado estabelecendo um valor médio de acordo com o tipo de solo.
- **Art. 3°.** Os valores estabelecidos serão reajustados anualmente de acordo com variação do Valor de Referência Municipal VRM.
 - **Art. 4°.** A comissão fica constituída com as seguintes nomeações:
- I Um Representante da Secretaria Municipal da Administração: Gustavo
 Stürmer
- II Três Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda: Nestor Inácio
 Talheimer, Ademir Vilson Karling e Luis Antonio Kleinubing.
- III Um Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e
 Habitação: Marcos Pedro Polla.
- IV Um Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio
 Ambiente: Ademir de Araújo e Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



V – Um Representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo: Ademir Antônio Renner.

VI - Um Representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Kelvin Weber.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 24 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer Secretário da Administração